



ACORDO SALARIAL CTT 2017

Publicado no BTE nº 27, de 22.07.2017

Tal como no ano de 2016 chegou-se a um acordo da matéria salarial apenas com uma diferença, este ano também o SNTCT assinou, o que não aconteceu em 2016, prejudicando por isso os seus associados em 14 vencimentos no ano de 2016.

No último dia de negociações o SNTCT aceitou a proposta da empresa desde que os trabalhadores que não tinham tido aumentos em 2016 levassem também o aumento a partir de Janeiro de 2017.

Era de facto injusto esses trabalhadores estarem a receber menos que os seus colegas de trabalho, embora a culpa não fosse sua mas sim da organização a que pertencem mas que reconhecendo o seu erro fez a referida proposta.

Todos os Sindicatos aceitaram embora reconhecendo que poderíamos ter ido mais longe no aumento deste ano mas era uma injustiça haver trabalhadores no mesmo local e a fazer o mesmo trabalho mas com vencimentos diferentes.

Concordámos com a proposta que indicamos:

1. As remunerações base mensais auferidas pelos trabalhadores abrangidos pelo presente Acordo ao serviço dos CTT à presente data são aumentados nos seguintes termos:
 - a) Remunerações base mensais **até 1267,20€: aumento de 1%.**
 - b) Remunerações base mensais compreendidas a partir do valor correspondente ao limite máximo do grau de qualificação II e **1889,60€: aumento de 0,75%.**
 - c) Remunerações base mensais compreendidas a partir do valor correspondente ao limite máximo do grau de qualificação IV e **2772,30€: aumento de 0,65%.**
2. Os valores resultantes do disposto no número 1 da presente cláusula são os que constam dos Anexos III e IV do presente Acordo, com efeitos a 1 de Janeiro de 2017.
3. O valor do limite mínimo do Grau de Qualificação II do Anexo III, bem como o valor da Posição Inicial referente ao mesmo Grau de Qualificação, do Quadro I do Anexo IV, será aumentado, **com efeitos a partir de 1 de Julho de 2017, para 600€.**
4. **O valor do limite mínimo do Grau de Qualificação I do Anexo III, para 580€, bem como os valores referentes ao mesmo Grau de Qualificação, do Quadro I do Anexo IV, para a Posição Inicial, para a Posição P1 e para a Posição P2, respectivamente para 580€, 590€ e 600€, serão aumentados, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2017.**

Esperamos que no próximo ano seja melhor pois já é altura da reposição dos salários.

Como em relação às conclusões do processo negocial já havia bastante informação o SINTTAV aguardou pela publicação do AE no BTE, que foi 22.07.2017.

A HISTÓRIA MOSTRA, QUE SÓ VENCE E CONSEGUE OS SEUS OBJECTIVOS, QUEM NÃO CEDE NOS SEUS PRINCÍPIOS

A sindicalização sempre foi muito importante, ela é mesmo determinante para o reforço da ferramenta de defesa dos trabalhadores, o seu Sindicato.
Sindicaliza-te no SINTTAV para estares mais e melhor defendido.

SEMEAR IDEIAS, PARA GERAR
CONSCIÊNCIAS, É DEVER SINDICAL

SINTTAV, O SINDICATO QUE TE DEFENDE
SINDICALIZA-TE NO SINTTAV

